



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

Aditivo - IQUEGO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 015/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES, FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. PROCESSO Nº 202100055000370.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO - Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia, Goiás, CEP 74.450-010, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada como CONTRATANTE e, de outro lado, o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com a matriz situada na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04.533-001, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com Unidade Operacional situada na Rua 3, nº 1.245, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74.020-020, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada pelos seus bastantes procuradores, Sr. Luiz Gustavo Coppola, [REDACTED] SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e Sr. Vinícius Francisco dos Santos, [REDACTED] | [REDACTED] SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], de ora em diante designada CONTRATADA, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

1.1 - As partes, na melhor forma de direito, pactuam o reajuste de preços, em virtude do novo salário mínimo nacional vigente a partir de 01/01/2022, acrescendo ao valor global do contrato a quantia de R\$ 9.919,79 (nove mil, novecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).

1.2 – Os recursos financeiros resultantes da execução deste reajuste serão atendidos por meio da dotação orçamentária nº 2022.2890.04.122.4200.4243.03.15000100.90, fonte: 100, descrição da natureza: 3.3.90.37.05.

Parágrafo Único - O presente reajuste tem permissivo na Cláusula Décima Quinta do Contrato Primitivo e no Despacho nº 98/2022 do Diretor Presidente às fls. 24 do evento nº 000027919411.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 - As partes deliberam, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo contratual, na forma da lei.



CARNOT DAMACENA,

Assessor (a) Jurídico (a), em 17/03/2022, às 12:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



DOS SANTOS, Controller, em

28/03/2022, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



DOS SANTOS, Diretor (a), em

30/03/2022, às 14:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



ALVES, Presidente, em 30/03/2022,

às 16:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Coppola, Usuário Externo, em 06/06/2022,

às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



dos Santos, Usuário Externo, em

06/06/2022, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000028396193 e o código CRC 59E5EB96.



Referência: Processo nº 202100055000370



SEI 000028396193

GERÊNCIA JURÍDICA

AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010

- (62)3235-2925.